Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 025, de 27 de junho de 2025.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a doação, com encargos, dos bens imóveis que menciona, pertencentes ao Município de Alfenas, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para que o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, possa promover a doação, com encargo, mediante licitação na modalidade leilão, dos bens imóveis dominicais a seguir identificados, pertencentes à Municipalidade, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Lei Orgânica do Município de Alfenas e da Lei Municipal nº 5.316, de 17 de dezembro de 2024, que estabelece normas para a alienação, mediante doação, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências:

I – um terreno urbano com área de 512,46 m² (quinhentos e doze, vírgula, quarenta e seis metros quadrados), localizado à Rua Guaicuru, nº 161, bairro Residencial Teixeira, nesta cidade de Alfenas, MG, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Alfenas sob a Matrícula nº 66.982, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Alfenas, em 15/04/2024, pelo valor de R$ 169.549,11 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais, onze centavos); e

II – um terreno urbano com área de 464,37 m² (quatrocentos e sessenta e quatro, vírgula, trinta e sete metros quadrados), localizado à Rua Guaicuru, nº 153, bairro Residencial Teixeira, nesta cidade de Alfenas, MG, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Alfenas sob a Matrícula nº 66.983, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Alfenas, em 15/04/2024, pelo valor de R$ 153.638,36 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais, trinta e seis centavos).

Tanto o procedimento administrativo licitatório destinado à doação, mediante leilão, dos bens imóveis descritos no Projeto de Lei, como a formalização do referido negócio jurídico mediante escritura pública e posterior registro junto ao serviço registral imobiliário local deverão cumprir, além das disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei Orgânica do Município de Alfenas, todas as regras, disposições e requisitos dispostos na Lei Municipal nº 5.316, de 2024, sob pena de nulidade.

Conforme consta do texto da Proposição Legislativa, a doação autorizada pela futura lei deverá terá como finalidade o fomento à atividade industrial e comercial na nossa cidade de Alfenas, com a consequente geração de empregos e incremento da receita tributária para a Municipalidade, estando evidenciado, portanto, o interesse público da medida.

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Importante ressaltar, finalmente, que caso as respectivas escrituras públicas formalizadoras das doações autorizadas pela futura lei não sejam outorgadas aos donatários vencedores da respectiva licitação no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da publicação da mencionada lei autorizativa, a autorização das mencionadas doações considerar-se-á automaticamente revogada, perdendo sua validade.

Pedimos, portanto, o apoio desta nobre Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que sua aprovação corresponderá a um marco na alienação de bens imóveis públicos municipais com finalidade de fomento à atividade industrial e comercial em nossa cidade, cuja nova normatização municipal representa significativo avanço, trazendo mais objetividade e segurança aos procedimentos a ela relacionados.

Na certeza do acolhimento da proposta e da pronta aprovação da Proposição Legislativa ora apresentada, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 27 de junho de 2025.

Autoriza a doação, com encargos, dos bens imóveis que menciona, pertencentes ao Município de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a promover a doação, com encargo, mediante licitação na modalidade leilão, dos bens imóveis dominicais a seguir identificados, pertencentes à Municipalidade, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Lei Orgânica do Município de Alfenas e da Lei Municipal nº 5.316, de 17 de dezembro de 2024, que estabelece normas para a alienação, mediante doação, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências:

I – um terreno urbano com área de 512,46 m² (quinhentos e doze, vírgula, quarenta e seis metros quadrados), localizado à Rua Guaicuru, nº 161, bairro Residencial Teixeira, nesta cidade de Alfenas, MG, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Alfenas sob a Matrícula nº 66.982, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Alfenas, em 15/04/2024, pelo valor de R$ 169.549,11 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais, onze centavos); e

II – um terreno urbano com área de 464,37 m² (quatrocentos e sessenta e quatro, vírgula, trinta e sete metros quadrados), localizado à Rua Guaicuru, nº 153, bairro Residencial Teixeira, nesta cidade de Alfenas, MG, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Alfenas sob a Matrícula nº 66.983, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Alfenas, em 15/04/2024, pelo valor de R$ 153.638,36 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais, trinta e seis centavos).

Art. 2º A doação autorizada por esta lei deverá ser promovida com a finalidade de fomento à atividade industrial e comercial na cidade de Alfenas, com a consequente geração de empregos e incremento da receita tributária para a Municipalidade.

Art. 3º Tanto o procedimento administrativo licitatório destinado à doação, mediante leilão, dos bens imóveis descritos nesta lei, como a formalização do referido negócio jurídico mediante escritura pública e posterior registro junto ao serviço registral imobiliário local deverão cumprir, além das disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei Orgânica do Município de Alfenas, todas as regras, disposições e requisitos dispostos na Lei Municipal nº 5.316, de 2024, sob pena de nulidade.

Art. 4º Caso as respectivas escrituras públicas formalizadoras das doações dos imóveis autorizadas por esta lei não sejam outorgadas aos donatários vencedores da respectiva licitação no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da publicação desta lei autorizativa, a autorização das mencionadas doações considerar-se-á automaticamente revogada, perdendo sua validade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal